

DECLARAÇÃO DA IX REUNIÃO PLENÁRIA DO PROCESSO DE QUITO

"CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA ABRANGENTE PARA A RESPOSTA ÀS CRISES MIGRATÓRIAS E HUMANITÁRIAS NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE"¹

Processo de Quito Capítulo II de Santiago 22, 23 e 24 de novembro de 2023

Os representantes dos Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República da Colômbia, da República da Costa Rica, da República do Equador, da República Cooperativa da Guiana, dos Estados Unidos Mexicanos, da República do Paraguai, da República do Peru, e República Oriental do Uruguai, que participaram da IX Reunião - Capítulo Santiago II do Processo de Quito - nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2023, com o objetivo de dar seguimento às "Declarações Conjuntas das Reuniões Técnicas Internacionais sobre a Mobilidade Humana de pessoas venezuelanas na região" de Quito, Buenos Aires, Bogotá, Santiago (I), Lima, Brasília e ao Plano de Ação assinado em 23 de novembro de 2018; bem como o Roteiro do Capítulo de Buenos Aires de 5 de julho de 2019.

ACORDAM:

1. Ratificar a importância do Processo de Quito como um espaço técnico intergovernamental de coordenação na busca de soluções conjuntas para a situação das pessoas refugiadas e migrantes na região, especialmente as pessoas venezuelanas, e que busca harmonizar e coordenar as medidas implementadas para garantir a proteção internacional e a mobilidade segura, ordenada e regular dos refugiados e migrantes na América Latina e no Caribe.
2. Reafirmar seu compromisso com a proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas refugiadas e migrantes e suas famílias, bem como com a promoção de iniciativas inclusivas que garantam sua dignidade, segurança, integração e a não discriminação nos países de origem, trânsito e destino.
3. Expressar sua preocupação com as diferentes tendências e aumentos da mobilidade humana regional, especialmente aqueles que utilizam passagens ou rotas irregulares, bem como seu impacto político, econômico, social, cultural e de desenvolvimento sustentável nos países de origem, trânsito e destino, demonstrando a necessidade de implementar ações regionais que garantam a proteção internacional, em condições de dignidade, e promovam canais para uma migração segura, ordenada e regular.
4. Fortalecer o compromisso de abordar e gerenciar os desafios decorrentes da mobilidade humana por meio de esforços bilaterais, regionais e internacionais, com base em abordagens transversais de direitos humanos, gênero e capacitação institucional, a partir de uma perspectiva responsável, democrática, solidária e abrangente, promovida nos fóruns de coordenação regional existentes, como a Conferência Regional sobre Migração e a Conferência Sul-Americana sobre Migração.
5. Destacar o fortalecimento do Sistema do Processo de Quito, composto pela Presidência Pro Tempore, Troika, Países Membros, Secretaria Técnica, Grupo de Amigos, Agências do Sistema da Organização das Nações Unidas (ONU), Plataforma R4V, sociedade civil, academia e setor privado.

¹ Lema com o qual foi conduzida a Presidência Pro Tempore do Capítulo de Santiago II da República do Chile.

6. Renovar o compromisso e reafirmar a necessidade de cooperação internacional com a América Latina e o Caribe em matéria de mobilidade humana, e reafirmar o princípio da responsabilidade compartilhada.
7. Apelar para a importância de continuar a tornar visíveis os desafios relacionados à mobilidade humana na região da América Latina e do Caribe, e a necessidade de cooperação internacional e trabalho interagencial e intersetorial para enfrentar os desafios dela derivados, como a proteção e assistência a mulheres, crianças e adolescentes em mobilidade, tráfico de pessoas e crimes relacionados, integração socioeconômica de pessoas refugiadas e migrantes, a promoção de uma nova narrativa sobre a mobilidade humana, entre outros, e, portanto, solicita que os países doadores, os bancos de desenvolvimento e as organizações internacionais apoiem financeiramente os países membros na identificação e implementação de programas de desenvolvimento e assistência às populações de refugiados e migrantes e às comunidades de origem, trânsito e recepção.
8. Destacar o desenvolvimento das Dimensões de Ação propostas pela Presidência Pro Tempore do Chile, que respondem às diferentes áreas temáticas e componentes estruturais do Processo de Quito, bem como às estruturas normativas internacionais que buscam o desenvolvimento de linhas de ação compartilhadas na área de mobilidade humana. São elas:
 - a) **Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Locais e Integração Socioeconômica:** Papel dos governos locais e das comunidades anfitriãs na inserção multidimensional;
 - b) **Regimes de permanência, residência migratória e proteção internacional:** gerenciamento seguro, ordenado e regular da mobilidade humana e da proteção de refugiados na região;
 - c) **Enfoque de proteção e acesso a direitos:** não violação e proteção dos direitos humanos de refugiados e migrantes; e
 - d) **Cooperação internacional e regional para o Sistema do Processo de Quito e seus países membros:** Cooperação entre agências e o relacionamento estratégico com o Grupo de Amigos do Processo de Quito.
9. Continuar trabalhando para fortalecer a cooperação e a coordenação de ações técnicas, o intercâmbio de boas práticas e o diálogo técnico nas áreas temáticas do Processo de Quito, a fim de fortalecer a resposta e a governança da mobilidade humana na América Latina e no Caribe.
10. Convidar os Países Membros do Processo de Quito a implementar, de acordo com as respectivas legislações internas e tomando em consideração suas diferentes realidades, políticas, capacidades e prioridades, as recomendações emanadas das Oficinas Temáticas² presenciais e virtuais do Capítulo Santiago II, entre as quais se destacam as seguintes:
 - A. **Dimensão de Ação N°1: Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Locais e Integração Socioeconômica**
 - a.1. Tem como objetivo evidenciar o papel dos governos locais e das comunidades de acolhida nos processos de integração multidimensional de pessoas refugiadas e migrantes, promovendo a coesão social. Abrange as áreas temáticas de Integração Socioeconômica e a nova área temática de Governos Locais e Comunidades Receptoras. As atividades previstas na agenda da IX Rodada do Processo de Quito - Capítulo de Santiago II foram realizadas com a colaboração de Colômbia, Chile, Canadá, Estados Unidos, União Europeia, OIM, ACNUR, OIT, PNUD e Suécia.

² O Relatório Técnico da Presidência Pro Tempore do Chile do Processo de Quito - Capítulo de Santiago II está anexado a esta Declaração.

a.2. Durante esta IX Rodada, trabajó-se na validação dos componentes da Estratégia Regional de Integração Socioeconômica, destacando a formulação de indicadores de desenvolvimento e inclusão no mercado de trabalho, bem como a coerência entre as políticas públicas de emprego e as de mobilidade humana. Além disso, houve esforços para fortalecer as capacidades institucionais dos governos locais na gestão da mobilidade humana.

a.3. Portanto, recomenda-se continuar explorando a possibilidade de desenvolver mecanismos padronizados de certificação de competências; monitorar o Quadro Regional de Qualificações; prosseguir com os esforços coordenados para a implementação da Estratégia Regional de Integração Socioeconômica; avançar no desenvolvimento de uma plataforma de interoperabilidade para mercados de trabalho integrados; e continuar a elaboração e implementação de programas de capacitação para funcionários de governos locais em temas como integração ao emprego local, intervenção social a grupos em situação de vulnerabilidade, e sensibilização e uso da linguagem para a coesão social.

B. Dimensão de Ação Nº2: Regimes de Permanência, Residência Migratória e Proteção Internacional.

b.1. Tem como objetivo fortalecer o acesso à residência e proteção de pessoas refugiadas e migrantes, contribuindo para uma gestão segura, ordenada e regular da mobilidade humana na região. Abrange as áreas temáticas de Reunificação Familiar; Refúgio, Asilo e Proteção Internacional; e a nova área temática de Residência, Permanência Migratória e Proteção Temporária. As atividades delineadas na agenda da IX Ronda do Processo de Quito - Capítulo de Santiago II foram desenvolvidas graças à colaboração de Costa Rica, Brasil, Chile, Canadá, OIM, ACNUR, Unicef e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH).

b.2. Durante esta IX Ronda, trabalhou-se dentro do princípio do superior interesse da criança e do adolescente, buscando priorizar a proteção da unidade familiar em situações de mobilidade humana, especialmente em crises humanitárias. Houve também avaliação e exame da proposta de padronização dos sistemas nacionais de asilo/refúgio, visando retomar o "espírito de Cartagena", em conformidade com as legislações nacionais. Foram destacados os benefícios do acesso à regularidade de pessoas refugiadas e migrantes para os Estados receptores, de trânsito e de retorno. Além disso, avançou-se em direção à complementaridade entre os processos de integração e os processos de regularização migratória e proteção temporária.

b.3. Portanto, recomenda-se continuar a implementação dos resultados do "Estudo Regional de Reunificação Familiar", assim como validar e promover as propostas da "Guia Regional de Reunificação Familiar". Deve-se promover a implementação da "Caixa de Ferramentas para os Governos para Reforçar os Sistemas Nacionais de Asilo por meio da Digitalização nas Américas". É importante fornecer apoio financeiro e assistência técnica aos Países Membros que estão implementando programas de acesso à regularidade. Além disso, é necessário validar e acompanhar a "Caixa de Ferramentas sobre Regularização Migratória e Integração Socioeconômica" e a "Guia de Boas Práticas da Sociedade Civil sobre Regularização Migratória".

C. Dimensão de Ação Nº3: Enfoque em Proteção e Acesso a Direitos

c.1. Tem como objetivo fortalecer a proteção dos direitos humanos e o acesso a direitos das pessoas refugiadas e migrantes, em conformidade com as normativas jurídicas internacionais vigentes. Abrange as áreas temáticas de Equidade de Gênero; Educação; Saúde, COVID-19 e HIV/AIDS; Proteção de crianças e adolescentes; Centros de Orientação e Espaços de Apoio; e Tráfico de Pessoas. As atividades delineadas na agenda da IX Ronda do Processo de Quito - Capítulo de Santiago II foram realizadas graças à colaboração de Chile, Argentina, Perú, Colômbia, Brasil, Equador, Canadá, Itália, União Europeia, Estados Unidos,

Alemania, OIM, ACNUR, ONU Mulheres, ONU AIDS, Unesco, Unicef, OMS/OPS, OIT e Plataforma R4V.

c.2. Durante esta IX Ronda, foram abordados:

c.2.1 A proposta da resposta institucional dos Países Membros na prevenção e atendimento à violência baseada em gênero sofrida por mulheres e pessoas refugiadas e migrantes LGBTQI+;

c.2.2 A ampliação da necessidade de fortalecer a colaboração com o "Marco Regional de Monitoramento sobre estudantes em situação de mobilidade", especificamente no que diz respeito ao acesso, permanência e conclusão da formação de estudantes em situação de mobilidade;

c.2.3 A identificação da necessidade de padronizar a terapia antirretroviral e estabelecer um comitê entre os Países Membros para garantir a implementação do Plano de Ação Transfronteiriço (PAT) e abordar as dificuldades enfrentadas por pessoas migrantes e refugiadas com HIV/AIDS.

c.2.4. A importância de incluir pessoas refugiadas e migrantes nos sistemas de proteção à saúde e no acesso universal à vacinação contra a COVID-19, saúde mental e emergências;

c.2.5 O fortalecimento da implementação da "Guia Operativa para a cooperação transnacional na proteção da infância migrante e refugiada";

c.2.6 O fortalecimento do trabalho em rede dos Centros de Atendimento e a troca de informações para o trabalho coordenado entre os Centros de Orientação e Espaços de Apoio; e

c.2.7 Foi destacado o papel da rede consular na prestação de serviços de atendimento, proteção, detecção precoce e prevenção do crime de tráfico de pessoas.

c.3. Portanto, recomenda-se continuar trabalhando:

c.3.1 Na transversalização do enfoque de gênero na gestão migratória e em programas de capacitação para funcionários sobre proteção social e assistência a mulheres e pessoas LGBTQI+ refugiadas e migrantes vítimas de violência baseada em gênero;

c.3.2 Nos processos de acompanhamento e análise das trajetórias educacionais da população migrante e refugiada em nível regional;

c.3.3 Na desagregação e troca de dados entre os Países Membros para a vigilância sentinela do HIV e na continuidade dos esforços para garantir serviços de prevenção combinada, detecção precoce e acesso precoce ao tratamento antirretroviral com acompanhamento e atendimento durante as etapas de prevenção e tratamento para pessoas migrantes e refugiadas em trânsito e nos países de acolhida;

c.3.4 No acompanhamento e avanço na implementação da Guia Operativa para a cooperação transnacional na proteção da infância migrante e refugiada;

c.3.5 Na contínua troca técnica entre as autoridades nacionais e locais, gestores de centros de orientação, gestores de espaços de apoio, organismos internacionais regionais e organizações da sociedade civil, com especial atenção ao pessoal de primeira linha; e

c.3.6 Na implementação do Protocolo Guia Consular para vítimas de tráfico de pessoas, e avançar na validação da Caixa de Ferramentas para a detecção precoce de vítimas de tráfico de pessoas.

D. Dimensão de Ação nº 4: Cooperação Internacional e Regional para o Sistema do Processo de Quito e seus Países Membros.

d.1 Esta Dimensão busca fortalecer a cooperação interagencial e aprofundar a relação estratégica com os países do Grupo de Amigos do Processo de Quito, a Plataforma R4V, as Agências do Sistema das Nações Unidas, entre outros atores-chave para a governança da mobilidade humana regional.

d.2 No âmbito da cooperação internacional, destaca-se o desenvolvimento de Workshops sobre Gestão Integral de Fronteiras (GIF) e Novo Relato em torno da Mobilidade Humana em colaboração com a União Europeia e seus respectivos Policy Papers sobre essas temáticas; o fortalecimento da participação e colaboração com a Plataforma R4V no Processo de Quito; a participação na Conferência Internacional de Solidariedade com os Refugiados e Migrantes Venezuelanos, seus Países e Comunidades de Acolhida; e a incorporação e participação das entidades acadêmicas no Processo de Quito.

d.3 Portanto, recomenda-se continuar com a elaboração de uma agenda sobre Gestão Integral de Fronteiras e Novo Relato, de acordo com as normativas nacionais; criar espaços de troca periódicos com a União Europeia, no contexto do Grupo de Amigos do Processo de Quito, para a identificação de vias de cooperação; estabelecer a Revista sobre Mobilidade Humana e Proteção Internacional do Processo de Quito; e analisar, com base em evidências, o impacto dos desastres e da degradação do meio ambiente na mobilidade humana.

11. Parabenizar a participação presencial, pela primeira vez, da PPT do Processo de Quito no X Encontro Global de Presidências e Secretarias Técnicas dos Mecanismos Interestaduais de Consulta em Migrações (GRCP, em inglês), realizado em Genebra, Suíça, em junho de 2023.
12. Agradecer ao Grupo de Amigos do Processo de Quito, composto por Alemanha, Canadá, Espanha, Estados Unidos, França, Itália, Países Baixos, Reino Unido, Suíça, União Europeia, Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Banco Mundial, bem como às contribuições da Noruega e Suécia, e às Agências do Sistema das Nações Unidas, pelo constante apoio técnico e financeiro, e pelo compromisso manifestado durante o desenvolvimento da IX Ronda, em relação aos Países Membros e à governança da mobilidade humana na América Latina e no Caribe. Insta-se, portanto, a intensificar os esforços de assistência técnica e financeira e a prosseguir com a revisão e implementação do Portfólio de Projetos do Grupo de Amigos do Processo de Quito, a fim de aprofundar a cooperação internacional e a gestão da mobilidade humana regional.
13. Destacar a participação de novos atores no âmbito da Agenda da IX Ronda do Processo de Quito, incluindo a Corte Interamericana de Direitos Humanos, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), bem como o fortalecimento da participação de governos locais, academia, sociedade civil e setor privado no Processo de Quito.
14. Continuar fortalecendo a parceria estratégica entre o Processo de Quito e a Plataforma R4V, destacando a participação mútua da Plataforma nas atividades da IX Ronda do Processo de Quito, bem como a consolidação de áreas de cooperação e trabalho em temas como reuniões temáticas, elaboração de informações e visão de soluções compartilhadas.
15. Saudar a criação da Rede de Redes de Entidades Acadêmicas do Processo de Quito e a participação de entidades acadêmicas nos workshops temáticos e no 1º e 2º Encontro Regional com Entidades Acadêmicas e Especialistas em mobilidade

humana e proteção internacional, incentivando a criação de uma Revista sobre Mobilidade Humana e Proteção Internacional do Processo de Quito.

16. Reconhecer as atividades realizadas pela Secretaria Técnica do Processo de Quito, composta por funcionários da Organização Internacional para as Migrações (OIM) e do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), aos quais se reconhece pela assistência técnica, acompanhamento do Processo de Quito, coordenação interagencial e apoio em múltiplas iniciativas.
17. Parabenizar o Governo da República da Costa Rica por se oferecer para organizar a X Reunião do Processo de Quito.
18. Agradecer e parabenizar o Governo da República do Chile pela organização, agenda e desenvolvimento da IX Ronda - Capítulo de Santiago II - do Processo de Quito, da qual a presente Reunião Técnica faz parte.

Esta Declaração Conjunta da IX Reunião – Capítulo de Santiago II – foi elaborada em espanhol, português e inglês, com o objetivo de promover maior conhecimento e divulgação.

Santiago, 24 de novembro de 2023.



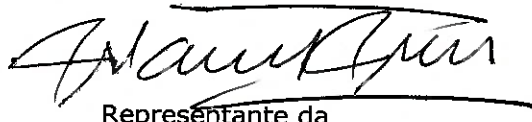
Representante da
República Argentina



Representante da
República Federativa do Brasil



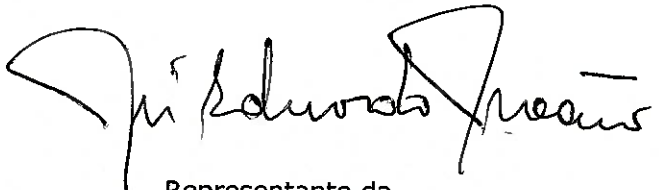
Representante da
República do Chile



Representante da
República da Colômbia



Representante da
República da Costa Rica



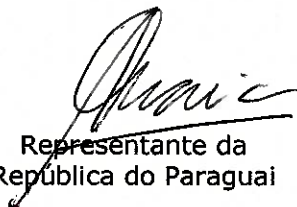
Representante da
República do Equador



Representante da
República Cooperativa da Guiana



Representante dos
Estados Unidos Mexicanos



Representante da
República do Paraguai



Representante da
República do Peru



Representante da
República Oriental do Uruguai

ANEXOS

- a) Declaração Conjunta dos Países Membros do Processo de Quito para a Conferência Internacional de Solidariedade com os Refugiados e Migrantes Venezuelanos e seus Países e Comunidades de Acolhimento.
- b) Resumo Executivo sobre as Dimensões de Ação e áreas temáticas do Processo de Quito.
- c) Policy Papers sobre Gestão Integral de Fronteiras e Nova Narrativa em torno da Mobilidade Humana, elaborados em cooperação com a União Europeia.
- d) Agenda da IX Rodada do Processo de Quito.